

FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL



Centro Universitário
Belas Artes
de São Paulo

PORTARIA DIRETORIA nº 002/2021

Aprova a criação da Secretaria de Regulação, Avaliação e Currículo do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

O Diretor-Presidente da **FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL**, entidade mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO BELAS ARTES DE SÃO PAULO**, credenciado pela Portaria MEC no. 3.206, de 21 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União no. 226, de 22 de novembro de 2002, Seção 1, página 35 e retificação publicada no D.O.U. de 02 de dezembro de 2002, página 12 da Seção 1, do **MUSEU BELAS ARTES DE SÃO PAULO (MuBA)** e do **CINECLUBE BELAS ARTES DE SÃO PAULO (CineBA)**, no uso de suas atribuições estatutárias e em conformidade com o disposto no artigo 18, inciso IX, do Estatuto Social da FEBASP,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da **Secretaria de Regulação, Avaliação e Currículo** do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 2º. À **Secretaria de Regulação, Avaliação e Currículo**, órgão subordinado à **Superintendência Acadêmica**, compete: supervisionar, coordenar, assessorar, orientar e executar ações relacionadas aos processos avaliativos e regulatórios do Centro Universitário Belas Artes de São Paulo.

Art. 3º. A gestão da **Secretaria de Regulação, Avaliação e Currículo** será de responsabilidade do **Procurador(a) Institucional**.

Art. 4º. São atribuições do **Procurador(a) Institucional**:

- I. realizar a interlocução entre a Instituição e o MEC nos processos relacionados a Avaliação (Institucional e de Cursos), Regulação (atos legais de autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos e credenciamento institucional), bem como o preenchimento, protocolo e acompanhamento de processos regulatórios no sistema eletrônico e-MEC;
- II. acompanhar junto a CPA – Comissão Própria de Avaliação a criação dos instrumentos de autoavaliação institucional, construção dos relatórios de autoavaliação e propostas de ações para melhoria contínua da instituição;
- III. acompanhar a criação/atualização dos projetos pedagógicos dos cursos (PPC's) com base nos instrumentos de avaliação do MEC;



- IV. manter atualizados no sistema e-MEC, os dados gerais da instituição, dados cadastrais do dirigente, cursos, docentes, coordenadores de curso, dos membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA), o relatório de autoavaliação institucional, os projetos pedagógicos dos cursos de graduação, o plano de desenvolvimento institucional (PDI), o regimento, e outras informações demandadas;
- V. organizar os preparativos para as visitas *in loco* de reconhecimento/renovação de reconhecimento e credenciamento institucional, bem como acompanhar as comissões avaliadoras durante as visitas;
- VI. coordenar a inserção de informações nos sistemas e-MEC, Censo da Educação Superior, Exame Nacional de Estudantes - ENADE, e outros que venham a existir, objetivando a verificação, validação e consolidação da base de dados e informações;
- VII. manter-se atualizado sobre a legislação educacional, normativa e regulatória, pertinente a sua função, promovendo a divulgação às áreas envolvidas;
- VIII. realizar a análise de processos de contratação de docentes da graduação e pós-graduação para atendimento aos pré-requisitos de titulação e aderência;
- IX. realizar o controle dos percentuais de titulação dos docentes (geral e por curso) para obtenção de bons resultados nos indicadores de qualidade junto ao MEC;
- X. controlar, organizar e atualizar os documentos oficiais da instituição, a saber: atas e resoluções dos conselhos superiores; portarias da diretoria, reitoria e presidência, estatuto, regimento geral e regulamentos diversos;
- XI. acompanhar a criação e atualização das matrizes curriculares dos cursos de graduação, para atendimento das DCN's e carga horária mínima de integralização;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 07 de julho de 2021.



Paulo Antonio Gomes Cardim
Diretor-Presidente